

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1. Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**2. Ordenador da despesa:** Andreza Gallas - Secretária de Administração e Finanças

**3. Responsável:** 2º Tenente BM Éros Alfredo Jahn Filho – Chefe do B4/14º BBM.

**4. Objeto:** Contratação de serviço de manutenção corretiva em campo para ferramenta de comunicação (Repetidora) e serviço técnico de manutenção em laboratório para conserto do Mini Duplexador para o quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê. Tendo em vista a condição da exclusividade do prestador do serviço, fundamenta-se o pedido de acordo com especificações em anexo, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, com o fornecedor especificado abaixo.

**5. Motivação/Justificativa:** O equipamento em questão é essencial para o funcionamento do sistema de comunicação via rádio entre Central de Atendimento e as Guarnições durante o serviço operacional e atendimento às emergências.

**6. Fornecedor:** DRJ Radiocomunicação Ltda. CNPJ: 83.159.087/0001-71.

**7. Razão da escolha do fornecedor:** CONSIDERANDO que a empresa DRJ Radiocomunicação Ltda, é empresa idônea; CONSIDERANDO que os valores estão dentro dos praticados no mercado; CONSIDERANDO que esta empresa possui declaração de exclusividade da fabricante Motorola Solutions Ltda no território nacional para realizar manutenções e fornecer peças de reposição com garantia, (conforme declaração de exclusividade em anexo) e CONSIDERANDO que a empresa possui todas as Certidões Negativas Válidas.

### 8. Especificações técnicas:

Item	Especificação	Qtde.	Valor Und	Valor Total
1	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM CAMPO REPETIDORA SÃO DOMINGOS - INCLUSO DESLOCAMENTO HORA HOMEM	1	R\$ 2.448,00	R\$ 2.448,00
2	DESLOCAMENTO TÉCNICO	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
3	ALIMENTAÇÃO	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
4	SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM LABORATÓRIO - CONSERTO MINI DUPLEXADOR	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.504,00</b>



## **9. Prazo, local e condições de entrega ou execução**

9.1 Após Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar o produto no local indicado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o envio. Caso o produto não seja entregue no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

9.2 O material será entregue na sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Av Brasil, 2685, Castelo Branco - Xanxerê.

**10. Valor total:** Pela elaboração dos serviços e materiais foi orçado o valor total em **R\$3.504,00** (três mil quinhentos e quatro reais).

## **11. Responsável pelo recebimento, Gestor e Fiscal do Contrato:**

Soldado BM Mtcl 615464-6 Gustavo de Bona Rafael

Telefone: (49) 99166-2750

email: 14\_1log@cbm.sc.gov.br

## **12. Condições e prazos de pagamento**

12.1 - Fica desde já reservado ao Município de Xanxerê, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

12.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) encaminhadas para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo Chefe do B-4 do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xanxerê.

12.3 - O pagamento será efetuado conforme o Decreto de pagamentos do Município de Xanxerê.

**13. Dotação Orçamentária:** 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (Custeio) - Manutenção do Convênio Funrebom

## **14. Obrigações da contratante**

14.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. Obrigações da contratada**

15.1 - Prestar os serviços e produto de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

15.2 - Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta.

### **16. Prazo de Vigência do Processo**

Este contrato terá vigência de 1 mês, tempo para a entrega do material.

### **17. Responsabilidade Civil**

17.1 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

### **18. Ônus e Encargos**

18.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

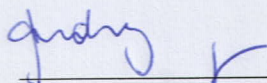
### **19. Responsável por informações sobre o objeto:**

Soldado BM Mtcl 615464-6 Gustavo de Bona Rafael

Telefone: (49) 99166-2750

email: 14\_1log@cbm.sc.gov.br

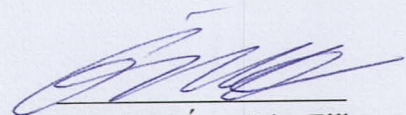
Data: 02 de Agosto de 2022.



Andreza Gallas  
Secretário de Administração



Oscar Martarello  
Prefeito Municipal



2º Ten BM Éros Jahn Filho  
Responsável CBMSC





**Memorando – Designação de Fiscal de Contrato**

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Sd BM Mtcl 615464-6 Gustavo DE BONA Rafael**, como fiscal em nome do 14º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar de SC do contrato referente ao objeto: “**Contratação de serviço de manutenção corretiva em campo para ferramenta de comunicação (Repetidora) e serviço técnico de manutenção em laboratório para conserto do Mini Duplexador, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.**”

2º Ten BM Mtcl 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho  
RESPONSÁVEL CBMSC

**CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)**

Eu, **Gustavo DE BONA Rafael** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 01 de agosto de 2022.

Fiscal do Contrato Indicado  
Gustavo de Bona Rafael  
Sd BM Mtcl 615464-6  
14º BBM - CBMSC





Rua Braz Wanka - 90 - Vila Nova  
89035-160 - Blumenau - SC  
47 3901.4900 - www.drj.com.br

CLIENTE: CORPO DE BOMBEIROS DE XANXERÊ (1343)

PROPOSTA Nº 26099

CIDADE/UF: XANXERÊ/SC FONE/FAX: 49-3431-1735

01/07/2022

A/C: SGT SAMUEL

REFERENTE: **SERVIÇO**

PREZADO CLIENTE,

TRABALHAMOS COM A MISSÃO DE OFERECER AS MELHORES SOLUÇÕES EM SISTEMAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL, PROPORCIONANDO AGILIDADE E SEGURANÇA.

SEGUIE PROPOSTA COMERCIAL PARA SUA AVALIAÇÃO:



PRODUTOS & SERVIÇOS - SERVIÇO

	NCM	QTD	UNIT R\$	TOTAL R\$
1.2 - 793-SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM CAMPO REPETIDORA SAO DOMINGOS - INCLUSO DESLOCAMENTO HORA HOMEM - COBRANÇA REFERENTE A 2 VIAGENS		1.0	2,448.00	2,448.00
1.3 - 93-DESLOCAMENTO TÉCNICO		400.0	1.65	660.00
1.4 - 66-ALIMENTAÇÃO		2.0	55.00	110.00
1.5 - 793-SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO EM LABORATORIO - CONserto MINI DUPLEXADOR		1.0	286.00	286.00
			SUB-TOTAL R\$:	3,504.00

TOTAL R\$: 3,504.00



CONDIÇÕES COMERCIAIS

TRANSPORTADORA:	PRAZO PAGTO: 21 DIAS
FRETE: NÃO INFORMADO	FORMA PAGTO: BOLETO
VALIDADE: 01/07/2022	ENTREGA: EXECUTADO



IMPORTANTE

SERVIÇOS SEM RETENÇÃO DO ISS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03

PODERÁ HAVER INCIDÊNCIA DE ICMS ST NA DATA DO FATURAMENTO CONFORME LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE DESTINO. CLIENTES COM TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL (ISENÇÕES, SUSPENSÃO, REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO, ETC) FORNECER DCTOS COMPROBATORIOS E/OU DEVEM INFORMAR O AMPARO LEGAL PREVIAMENTE, PARA ESTA INFORMAÇÃO SER CONSIDERADA NO ORÇAMENTO E RESPECTIVO FATURAMENTO.

DADOS DO FORNECEDOR:  
DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA  
RUA BRAZ WANKA, 90 - VILA NOVA - CEP 89035.160  
BLUMENAU - SC - CNPJ 83.159.087/0001-71 I.E. 252261917

**Claudia Regina da Silva**  
claudia@drj.com.br  
DDR: (47) 3901-4900 Cel: (47) 98835-8272 Fax:  
DRJ Radiocomunicação Ltda.  
www.drj.com.br



São Paulo, 20 de maio de 2022.

**À**  
**DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que a DRJ Radiocomunicação Ltda., sediada à Rua Braz Wanka, 90, cidade de Blumenau no estado de Santa Catarina, inscrita sob CNPJ 83.159.087/0001-71, e inscrição estadual nº 252.261.917 é, na presente data, a única empresa credenciada pela MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., a prestar serviços de assistência técnica dos rádios da Série EP/EM/MOTOTRBO, a prestar serviços nível II dos rádios da Série EP150/DTR620/DTR720 e nível I dos rádios da Série APX no estado de Santa Catarina.

Seu laboratório está cumprindo com os padrões técnicos e com os procedimentos de manutenção exigidos pela Motorola.

Desta forma, é designada como SAM (Serviço Autorizado Motorola) de Rádios Convencionais da Série EP/EM (EP450s/EM200/EM400), Série MOTOTRBO (DEP250/450R/550e/570e, DGP5/8000e, DGM5/8000, SL500/8000e e SLR5100), SAM nível II dos rádios da série: EP150/DTR620/DTR720 e SAM nível I dos produtos APX.

Declaração válida até 15 de outubro de 2022.

**RICARDO YONEHIKO**  
**TAMASIRO:24926282801**

**Ricardo Tamasiro**  
**Gerente de Parceiros de Serviços**  
**Motorola Solutions Ltda.**

Digitally signed by RICARDO YONEHIKO  
TAMASIRO:24926282801  
Date: 2022.05.20 20:00:34 -03'00'